

PUBLICADOR MARANHENSE

O Publicador-Maranhense, folha Official e diaria, é propriedade de I. J. Ferreira.

As assignaturas são pagas adiantadas—abrem-se em qualquer dia, e finalisaõ em Março, Junho, Setembro, e Dezembro.

Subscreve-se no escriptorio da Typographia—Largo de Palacio n. 3.

Assignaturas.

CAPITAL.

Por anno ... 16\$000
Por semestre. 8\$500
Por trimestre. 4\$800

Assignaturas.

INTERIOR.

Por anno ... 16\$000
Por semestre. 8\$500
Por trimestre. 4\$800

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 6 de Fevereiro de 1867.

A' camara municipal da cidade de Alcantara.—Tendo a camara municipal da cidade de Alcantara eliminado do cargo de 1.º juiz de paz da freguezia do Apostolo S. Mathias o cidadão João Gabriel de Araujo e Silva, sob pretexto de haver mudado de domicilio do 2.º para o 1.º districto da dita parochia, e tendo em vista o que acaba de representar-me o mesmo juiz de paz e os documentos que me foram apresentados declaro á camara que não póte subsistir a sua deliberação. O que lhe fago constar para a devida intelligencia e execução.

—Ao juiz de paz presidente da mesa parochial de S. Mathias o Sr. e Sr. João Gabriel de Araujo e Silva.—Em resposta ao seu offi- cio de hontem, em que communicava havel-o a camara municipal da cidade eliminado do cargo de 1.º juiz de paz da freguezia do Apostolo S. Mathias, sob pretexto de ter mudado de domicilio do 2.º para o 1.º districto da dita parochia, e tendo em vista o que acaba de declarar á camara sua deliberação não póte subsistir. O que lhe communico para a intelligencia e fim de que não a presidir a mesa parochial.

—Ao director interino das obras publicas provinciais.—Com a Vme. para a devida intelligencia e para expedir ordem sobre o provimento para mandar pagar a folha das operarios da companhia o seu officio de como todas as contas que rem até a conclusão da obra publica desta cidade.

—Ao mesmo.—Pede Vme. conforme projecto em seu officio desta data, mandar fazer os planos de que carece o ladrilho do rio de Rib. dispozo para esse fim das lagens que Vme. se refere existentes na cada publica desta cidade.

—Ao mesmo.—Transmitto a Vme. para que conste nessa f.ª a inclusão contracto feito com o cidadão Raimundo Theodor da Mata para a abertura da estrada de Santa Theresia á Monção.

—Ao tenente-coronel director interino das obras publicas.—Pede Vme. auctorizado a fazer no plano da obra do 3.º raio da cadeia publica desta cidade as innovações de que tracta em seu officio de 19 de janeiro ultimo, sendo a primeira collocar sobre as cellulas do andar superior grades de ferro; a segunda, fazer de ferro as portas das cellulas e a 3.ª, collocar apliques de ferro fundido na

ladrinas; podendo contractar com o director da fadiga da companhia de vapores todas as obras de ferro necessarias, cujo pagamento será até metade á vista e outra metade a prazo de seis mezes, conforme Vme. propoz.

—Ao Dr. inspector da instrucção publica.—Approvo a proposta que fez Vme. em seu officio de 5 do corrente, dos professores da 1.ª e 3.ª freguezias desta capital Sebastião Pedro Nolasco e Manoel do Nascimento Mendes dos Reis e do professor jubilado Filipe Benicio d'Oliveira Conduir para examinadores oppositores á cadeira de primeiras letras do sexo masculino da freguezia de S. J. do Côtes.

Para os exames, que deverão ter lugar em uma das salas do lyceo, marcado o dia 14 do corrente pelas 10 horas da manha.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Em resposta ao seu officio, n. 42 de 4 do corrente, tenho a declarar á V. S. que pode aceitar o lance de vinte mil e quinhentos reis, oferecido por Jose Gonçalves Branco pelo f.º posto em arrematação perante a junta d'essa thesouraria de 30 de janeiro findo.

—Ao mesmo.—Communico a V. S. para seu conhecimento, que segundo consta do officio do chefe de policia de 4 do corrente, reassumio aquella data o exercicio de seu cargo o amanuense Ignacio T. L. Frazão, renunciando o resto da licença em cujo gozo se achava.

—Ao mesmo.—Em vista do que representou-me o major commandante do forte de Santo Antonio da Barra e da informação da por V. S. em officio n. 43, de hontem, tenho resolvido abrir sob minha responsabilidade nos termos do § 7.º do art. 5.º do decreto n. 1884 do 1.º de Fevereiro de 1862, na rubrica—Diversas despesas e eventuaes do ministerio da guerra no exercicio corrente, o credito da quantia de seiscentos de reis, já pedida por V. S. ao governo imperial, para ir correndo as despesas com aquil. rubrica até o mez de junho proximo futuro. O que communico a V. S. para seu conhecimento e devida execução.

—Ao inspector de thesouro publico provincial.—Transmitto a Vme. para os seus conhecimentos, a inclusa copia do termo, p. lo qual foi renovado o contracto celebrado por esta presidencia á 17 de agosto de 1864 com o cidadão Francisco José Hebelein Portal para a navegação a vapor no rio Meirim.

—Ao mesmo.—Tendo em data de 7 de janeiro ultimo approved a d. liberação, que trouxe o inspector da instrucção publica, de chamar o cidadão Manoel Luiz dos Santos para substituir o porteiro do Lyceo d' esta cidade Raimundo D. D. Z.

Almeida, que se achava gravemente doente; assim o communico á Vme. para a devida intelligencia.

—Ao mesmo.—Fico inteirado pelo seu officio n. 23 de 4 do corrente, de terem sido arrematadas em hasta publica no dia 1.º os diversos moventes da escola agricola do Cutim, pela quantia de cento e quarenta e nove mil reis.

Quanto as terras e edificações cujo lance foi de um conto e seiscentos mil reis, convém que Vme. não effectue a respectiva venda, ficando no entanto auctorizado, como pede, a arrendal-as até ulterior deliberação desta presidencia.

—Ao mesmo.—Remetto a Vme., para que seja devidamente paga, a inclusa folha dos jornaes vencidos pelos operarios empregados na caiação do primeiro raio da cadeia publica desta cidade de 23 a 31 de janeiro findo, na importancia de vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reis; prevenindo-o de que deverá assim proceder á respeito de todas as contas que se seguiem até a conclusão da obra.

—Ao encarregado do deposito de artigos bellicos.—Frange Vme. no commandante do forte de São Luiz os objectos mencionados no pedido junto, organizado de conformidade com o modelo n. 10, que acompanha a aviso do ministerio da guerra de 4 de junho de 1851.

Secretaria do governo.

Expediente do dia 4 de Fevereiro de 1867.

—Ao Dr. Antonio de Souza Mendes Junior.—S. Ex.º o Sr. presidente da provincia ficou inteirado pelo officio de 19 de janeiro findo de haer Vme. nessa dia entrado no exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Vian, para o qual foi removido por decreto de 1.º de dezembro do anno passado.

Tribunal da Relação.

Sessão do 1.º de fevereiro de 1867.

Presidencia do Exm. Sr. conselheiro Albuquerque Mello.

Presentes os Illus. Srs. desembargadores Alcanforado—Xavier Cerqueira—Souza—Ayres—Barros e Vasconcellos—Gonçalves Campos—Innocencio Campos

Secretario interino Moraes Martins

O Sr. Xavier Cerqueira pres.º no Sr. Souza em 3.º lugar os autos crimes.

Appellante o juiz de direito de Ca metá.

Appellado Lindolpho Rodrigues Captivo.

Em 5.º ao Sr. Barros e Vasconcellos por falta de juiz certo.

Appellante José Aniceto de Moraes.

Appellado Joaquim Antonio B. Ho

O Sr. Souza passou ao Sr. Barros e Vasconcellos em 3.º lugar os autos crimes.

Appellante o juiz de direito do Alto-Mearim

Appellado Ignacio Jose Rodrigues.

Ao Sr. Ayres em 2.º os civis.

Appellante Claudina Maria da Concação.

Appellado Joaquim Augusto da Silva.

O Sr. Barros e Vasconcellos passou ao Sr. Gonçalves Campos em 2.º lugar os autos crimes.

Appellante Francisco Mavier da Silva.

Appellada a justiça.

Em 3.º

Appellante José Gonçalves Monto.

Appellada a justiça.

O Sr. Gonçalves Campos passou ao Sr. Innocencio de Campos em 2.º lugar os autos crimes.

Appellante o juiz de direito de Breves.

Appellado José Antonio.

Em 4.º os civis.

Appellante Ignacio Alves Lima.

Appellada D. Bento Alves da Lima.

O Sr. Innocencio de Campos passou ao Sr. Alcanforado em 2.º lugar os autos civis.

Appellante a orpha D. Alexandrina Trindade de Sá e outras.

Appellado Francisco Domingues d. Silva.

Em 3.º

Appellante o molato Sebastião.

Appellado Miguel Gomes de Azevedo.

Diligencias.

Appellantes o juiz de direito de Pastos-Bons e Pedro Barbosa de Souza.

Appellados o mesmos.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça.

Appellante D. Francisca Theresia do Amaral.

Appellado Antonio Jo-é Gonçalves G. l.

Nomeou-se no bacharel Mattos Pereira curador das menores.

Dias pedidos.

Appellante o juiz de direito de Maranhão.

Appellado Antonio Couto da Fonseca.

Appellante Jo-é Joaquim de Azevedo Almeida & C.ª

Appellado o preto Congo.

Julgamentos.

Appellante D. Eliza Anna da Costa Ferreira.

Appellado Antonio Estevão de Barros.

Despresados os embargos.

Appellante D. Carolina Martins Henriques.

Appellado José Maria da Silva Porto.

R. formada a sentença.

Distribuições.

Recursos.

Ao Sr. Souza.

Recurrente o bacharel Martiniano Mendes Pereira.

Recurrido o juiz de direito do Itapicuri-mirim.

Ao Sr. Barros e Vasconcellos.

Recurrente o juiz de direito do Amazonas.

Recurrido Damazo de Souza Bar- riga.

Appellações crimes.

Ao Sr. Souza.

Appellante o juiz de direito de Breves.

Appellados Manoel Francisco Esteves Coutinho e outro.

Commissão da Praça.

Para conhecimento do commercio e do publico em geral, fago inserir no Publicador Maranhense as representações ultimamente dirigidas pela commissão da praça no governo imperial e ao Exm. Sr. presidente da provincia Maranhão, 12 de fevereiro de 1867.

Manoel Silveira da Silva Couto, 1.º secretario.

SENHOR.—A commissão da praça do commercio do Maranhão, sentindo feridos e prejudicados os interesses da mesma praça com a alteração ultimamente feita nas partidas dos piquetes á vapor da companhia brasileira, do Rio de Janeiro para os portos do norte, seria inf.º ao mandato que recebeu do respectivo corpo commercial, se não erguesse a sua voz supplicante na Augusta Presença de Vossa Magestade Imperial contra a dita alteração, que fez desaparecer vantagens conhecidas e experimentadas, e trouxe em lugar dellas demoras, incertezas e damnos.

Quando os referidos paquetes sahiam do Rio de Janeiro, como anteriormente, nos dias 7 e 23 de cada mez, passavam por Pernambuco em tempo que já ali estavam as malhas da Europa conduzidas pelos vapores das linhas transatlanticas, e as transportação para o porto do Maranhão, ou regularmente fazião a sua entrada em 5 e 20. A correspondencia entre as praças da Europa e do Maranhão seguia o seu transitto sem demora e interrupção, e a-sim as noticias commerciaes dos grandes mercados consumidores, segundo as quezedevidos ser feitas as transações e expedidos os avisos, chegavam mais rapidos, e evitavam as vezes negociações prejudiciaes. A praça do Maranhão, que com a Europa e o Sul do imperio não tem nenhuma outra communicação por paquetes á vapor, reconhecia que esta unica, senão era bastante á prosperidade do seu commercio, muito coadjuvava pela sua oportunidade.

Mas, com a mudança ha pouco o-

perada, esse auxilio enfraqueceu muito, tornou-se de quasi nenhum valor; o commercio do Maranhão sofreu um golpe inesperado e desconhecido, sendo privado do gozo de uma grande vantagem para segurança de suas transações. Partindo do Rio de Janeiro os paquetes brasileiros em 1 e 15 do mez, a mala da Europa será recebida no Maranhão com a demora, pelo menos de oito dias, ou em 11 e 28, quando era d'antes em 5 e 20, e a respectiva correspondencia desta modo retardada expoz o commercio á mallogros e prejuizos certos e inevitaveis pela ignorancia das occorrencias nos principaes centros de consumo europeu.

E' duro e doloroso ao commercio do Maranhão o considerar na má sorte que o persegue, e obsta ao seu desenvolvimento e progresso. Hontem excluido dos beneficios que lhe devia trazer a linha de vapores entre os Estados-Unidos e o Brasil, se o porto de S. Luiz fosse um das escalas dos mesmos vapores; hoje prejudicado na rapidez de sua correspondencia com a Europa pela alteração das partidas dos vapores brasileiros do Rio de Janeiro.

Nem foi este o unico mal causado por tal mudança; ha outro de igual momento e natureza. Os vapores americanos chegam ao Pará, vindos dos Estados-Unidos, no dia 6 de cada mez; a mala da correspondencia para o Maranhão era com tuzida d'ahi com a demora de tres ou quatro dias, pelos paquetes brasileiros no seu regresso para o Sul. Agora, porém, contra estes paquetes se podem entrar naquella porto em 16 e 30, e regressar, quando muito, até 4 e 20, segue-se que a dita mala só na viagem de 20 será transportada, ou com demora de mais de oito dias do que anteriormente.

Assim o commercio do Maranhão é prejudicado duplicadamente; e de-to prejuizo partilha tambem a provincia do Piahy.

Não são bem conhecidos os motivos que aconselharam a alteração contra a qual esta commissão respeitosa e reclamou; mas quer fosse os interesses da companhia brasileira, quer os das praças de Pernambuco, Bahia, e Rio de Janeiro, parece que é mais razoavel e justo conciliar os diversos interesses, attender e satisfazer a todos em devida proporção, como se tinha feito, do que sacrificar os das praças de menos importancia commercial nos das mais ricas e prosperas, que aliás contão diversas linhas de paquetes á vapor que constantemente demandão os seus portos, e actuado e desenvolvem o seu commercio, ou as puras conveniencias da companhia exuberantemente subvencionada.

Todos os interesses legitimos tem igual direito á protecção do Estado, que lhes deve ministrar as condic-

tas palavras, proferidas em tom de descolação. Lucy voltava o rosto para occultar suas lagrimas que sulcavam as faces; Raymundo levantava-se, e de pé, e encostado á vidraça da janella, olhava para a lua através do arvored do jardim. Irma na saleta, sentada, com o cotovello encostado á mesa, diligenciava adivinhar a situação que acabava de mudar do modo tão imprevisito. Quanto á Sra. de Castellán, com o laço nos olhos, chorava realmente, e os seus soluços provavam muy profundo pesar.

Então acercou-se Lucy de Armandia, e disse-lhe em tom de amizade:

—Seria injusto accusar-me de ingratitude. Em um momento mais tranquillo espere fazer-lhe comprehender as causas demasiao graves que me obrigaram a deixar a sua casa. Appello para o seu raciocinio; sobretudo, não me condemnem sem ter ouvido.

—Pois bem, falle, Lucy, disse Armandia. Mas como poderá fazer o livramento perante destemidas?

—Minha senhora, disse em seguida Raymundo, eu retiro-me por algum tempo, porque antes que a Sra. de Castellán saiba daqui que sabe-se-me accuso ao seu roubo que dia se competeo no seu palacio de Beauchamp.

FOLHETIM.

AS PRIMAS DE SATANAZ.

POUR Jules de Saint-Felix.

(Vide o n. 35.)

—E eu! replicou Armandia. Tornar eu a nchal-a aqui, e tão bem acompanhada! Estava tão longo de o esperar! Tinham-me dito que vivia isolada e triste, trabalhando como uma ovelha para ganhar a renda de casa! S6 no mundo e aspirando ao céu, como a Mignon da legenda allemã! Jostus! Que cousas me disseram! Em vez disto, venho nchal-a num quarto muito bonito, bem arejado, bem limpo, e com bens moveis, vivendo folgadamente, servida por uma varagria encantadora, que se chama Irma, e passando agradavelmente as primeiras horas da noite na companhia de pessoas a quem estimo!...

—Bem vê que esta contrariedade ás minhas previsões me enchê de alegria; sinto-me satisfeitissima, e dou-lhe os parabens. Não obstante occorreu-me uma reflexão, e é que todo heizado posição tão elevada e tão tranquilla, não tenho exigido mais luxo na sua habitação. Parece-me que se poderia fazer pela menina mais do que isto... Não estamos tão pobres como parece, minha linda menina; e não fomos de todo desafortunados na ultima operação que fizemos; ha seis semanas, no palacio de Beauchamp... por nossa conta e risco, entende-se... Desta vez, no ouvir tão inesperadas pa-

lavras, e que occultavam uma accusação injuriosa para a sua honra, ergueo o Marquez á frente, e disse com voz firme:

—A senhora ha de explicar-me suas ultimas palavras. Vou até dirigir-lhe duas perguntas. Accusa por ventura a menina Lucy de procedimento equivoco? Accusa-me a mim de ter commetido algum roubo no palacio de Beauchamp, e com o fim de sustentar esta joven sobejamente nobre? Responda, senhora, é indispensavel que responda; e acantelle-se... não admitto equivoocos.

—Volto-se Armandia para o Marquez com incomparavel orgulho, mirou-o de alto a baixo, e desatou a rir

—Repto-lhe, proseguio Raymundo, que ha de explicar-me quem de explicação; e pre-vino-a de que o farei diante de testemunhos, na presença de Irma, que é uma rapariga honrada, e diante de outra pessoa que póte estar aqui dentro de alguns minutos se lhe mandar pedir que venha.

—E quem é essa outra testemunha com que me ameaça? perguntou Armandia a Lucy, em tom ligeiro, mas com expressão de ira, e no mesmo tempo de inquietação. E' sem duvida o imbecil do Sr. Noiro, seu porteiro?

Neste momento entrou na sala a menina Irma, de modo que ouviu o elogio que tinham feito a seu tio. Póz em cima da mesa uma carta dirigida a Lucy, e voltando-se para a Sra. de Castellán, dirigio-lhe uma cortezia cujo respeito affectado tinha todo o caracter de suprema inslencia.

—Retire-se para a sua cosinha; minha

inda mihi presente na minha memoria. Deixei uma posição das mais agradaveis aos olhos do mundo; mas ao mesmo tempo das mais falsas e perigosas para a minha reputação... para a minha honra...

—Aprove-se a fallar assim? replicou Armandia; mas, continue.

—Abandonei sem pesar a sua casa, minha senhora, e a sua tutela officiosa porque não sou sua parenta nem sua pupilla, porque tambem não sou sua filha, nem creança; enfim, porque não tenho titulo nenhum, nenhuma qualidade pela qual devesse permanecer na sua casa, era nella a minha posição, repito, extremamente falsa.

—Ah! Lucy, exclamou a sua interlocutora, mihi commovida, como é que póte dizer tales cousas? Não a achei na idade de quatorze annos em uma fabrica de rendas, em Bruxellas, sem protecção e sem o sustento de mercenarias, que fariam da menina o que bem lhes approuvesse? Não propuz servir-lhe de segunda mai, ou antes de sua irmã mais velha, trazel-a para França sua patria, prometendo tello a minha companhia para lhe dar a educação que merecia? Nesse dia não se me lançou nos braços, derramando lagrimas de gratidão? Não me acompanhou com amor? Não foi tratada em minha casa como se fora minha filha? Com que zelo, e com que ternura velava eu pela menina, e me occupava em conquistar-lhe o coração e a sua inteira confiança? Ingrata! Que lhe faltou em minha casa, ou no seio da sociedade em que viveo? Desde o mais apromorado luxo até aos menores caprichos, teve a seu belprazer quanto póte realisar os desejos das jovens mais opulentas. Tu-

—O que deixei, minha senhora, está a-

(Continuar se-ha.)



